

data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapuã,
em 18 de Junho de 1953.

Waldemiro Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Rozario Cambiaba da Costa
Secretaria

Lei nº 16/53, de 18 de Junho de 1953.

Revoga até 31 de Dezembro de 1955,
a Lei nº 44/51, de 5 de Maio de 1951.

Waldemiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Jabapuã, Comarca de Cotanduba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal em sua Sessão Extraordinária desta data, decretou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de Dezembro de 1955, em toda a sua integridade, a Lei nº 44/51, de 5 de Maio de 1951, que isenta do Imposto Predial Urbano e da Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar, apenas as novas construções, dentro do perímetro urbano da cidade.

§ único - A validade do que se refere ao presente artigo, desta Lei, não se aplica às construções já anteriormente, beneficiadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas

Waldomiro

às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 18 de Junho de 1953.

Waldomiro Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

Fozero Embiaba da Costa
Secretario

Lei n.º 17/53, de 17 de Agosto de 1953.

Altera o item décimo-segundo, da Lei n.º 14/53, de 18/6/1953, e dá outras providências.

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Foiço saber que a Câmara Municipal em sua Sessão realizada no dia 14 do corrente, decretou e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei n.º 17/53, de 17 de Agosto de 1953.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a elevar para CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a verba destinada ao Estádio de Novais, no presente exercício.

Art. 2.º - Para execução desta lei, fica os